



São Miguel do Oeste/SC, 19 de novembro de 2025.

## PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO N.: 011/2025

REQ.: 2955/2025

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, doravante denominado IS-HRTGB, por intermédio do presente instrumento, torna público o Procedimento de Cotação em epígrafe, destinado à pactuação de Instrumento Contratual de Prestação de Serviço, nos termos abaixo estabelecidos.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Procedimento de Cotação a contratação de empresa especializada no licenciamento para uso de plataforma/solução eletrônica composta por um conjunto de ferramentas que sistematizem os procedimentos de prestação de contas hospitalar, conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Poderão participar deste procedimento todos os proponentes que comprovarem capacidade técnica e operacional para cumprir as especificações e condições aqui estabelecidas.

1.3. O planejamento desta contratação foi formalizado em Estudo Técnico Preliminar, contendo justificativas, estimativas e memórias de cálculo, em conformidade com a Instrução Normativa SES n. 10/2025.

### 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Nos termos da Instrução Normativa SES n. 10/2025, a contratação observará as seguintes fases:

- a) Planejamento;
- b) Solicitação de compra ou serviço;
- c) Divulgação do interesse em adquirir ou contratar;
- d) Apresentação de propostas;
- e) Julgamento;
- f) Habilitação;
- g) Formalização de contrato; e
- h) Emissão de ordem de compra ou de serviço.

2.2. A qualquer momento, mediante exposição de motivos, o edital ou termo de referência poderá ser readequado, podendo ainda ser anulado ou cancelado o procedimento de aquisição ou contratação sem resultar em qualquer direito à indenização.





### 3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderá apresentar proposta a pessoa jurídica:

- I. Impedida de contratar em decorrência de penalidade imposta pelo IS-HRTGB;
- II. Autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. Que exerceu função em procedimento de concessão de recurso financeiro, ou que é responsável pelo acompanhamento, avaliação ou fiscalização da aplicação dos recursos;
- IV. Que atue em procedimento de contratação, de fiscalização, de pagamento ou na gestão de contrato;
- V. Integrante de conselho ou órgão diretivo do IS-HRTGB, bem como quem mantenha vínculo trabalhista com a instituição; ou
- VI. Que possua sócio, dirigente ou empregado enquadrado nos incisos II a V acima.

### 4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. O presente Procedimento de Cotação será publicado no sítio eletrônico do IS-HRTGB, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data inicial para a apresentação das propostas.

4.2. O IS-HRTGB poderá, ainda, encaminhar o edital por e-mail a empresas cadastradas para o ramo objeto da contratação e a outros potenciais interessados.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

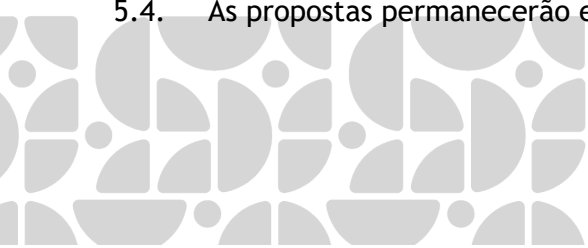
5.1. As propostas deverão:

- a) Ser apresentadas em papel timbrado da empresa;
- b) Conter data de emissão e prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias;
- c) Referenciar o número do presente Procedimento de Cotação;
- d) Incluir a qualificação da empresa e contatos institucionais (e-mail e telefone/WhatsApp, se houver);
- e) Conter assinatura do representante legal;
- f) Indicar a forma de pagamento, conforme opções previstas neste instrumento.

5.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras do IS-HRTGB pelo e-mail [compras@hrtgb.org](mailto:compras@hrtgb.org) ou pelo WhatsApp institucional (49) 3631-1815, devendo constar indicação expressa do Procedimento de Cotação ao qual se referem.

5.3. O prazo para envio das propostas será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir de 01 de dezembro de 2025, podendo haver prorrogação, mediante apresentação de justificativa pelo IS-HRTGB.

5.4. As propostas permanecerão em sigilo até o encerramento desse procedimento de cotação.





5.5. Os preços ofertados deverão ser mantidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

5.6. O proponente poderá, a qualquer momento, ser instado a prestar esclarecimentos sobre o(s) serviço(s) apresentados na proposta.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1. As propostas serão analisadas pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências mínimas deste edital e os princípios da economicidade.

6.2. A critério do IS-HRTGB, devidamente justificado, poderão ser considerados fatores adicionais, tais como:

- a) Custos de frete e seguro;
- b) Prazos de entrega;
- c) Condições de pagamento;
- d) Garantia do serviço;
- e) Experiência comprovada da empresa em serviços similares.

6.3. Após realizado o julgamento, o IS-HRTGB entrará em contato com a empresa selecionada para apresentação dos documentos necessários para a habilitação.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa vencedora será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- I. Cartão CNPJ;
- II. Alvarás exigidos pela legislação vigente;
- III. Certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista);
- IV. Regularidade junto ao FGTS;
- V. Contrato social e última alteração.
- VI. Declaração de demonstração da capacidade técnica-operacional

7.2. Nos casos de serviços ou produtos críticos, poderão ser exigidos documentos adicionais, como:

- VII. Certificado de regularidade técnica;
- VIII. Registro no órgão regulador;
- IX. Registro de produto junto à ANVISA, quando aplicável.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO





8.1. Atendida a habilitação, a cotação será homologada, ficando a efetiva contratação sujeita ao critério do IS-HRTGB, conforme suas necessidades.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) Apresentarem valores incompatíveis ou superior a 30% (trinta por cento) o valor estimado para contratação, salvo se houver justificativa;
- c) Oferecerem serviços cuja qualidade não atenda ao interesse do IS-HRTGB.

9.2. O fornecedor que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido ficará suspenso de participar de contratações do IS-HRTGB por até 1 (um) ano.

9.3. O fornecedor que, no curso do processo de contratação ou durante a execução contratual apresentar documentos falsos ou informações inverídicas ficará suspenso de participar de contratações por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente a realização do serviço, mediante boleto bancário ou transferência para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, condicionado à entrega do documento fiscal.

10.2. Atrasos no envio do documento fiscal suspendem a exigibilidade do crédito, prorrogando em até 5 (cinco) dias úteis o prazo de pagamento pelo IS-HRTGB.

10.3. A proposta deverá indicar:

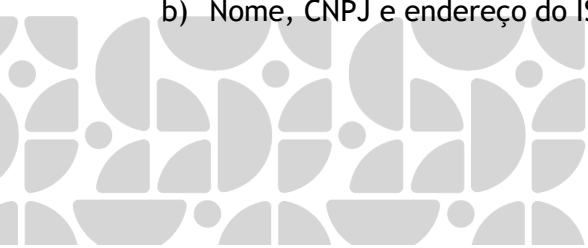
- a) Data preferencial de pagamento (dias 10, 20 ou 25);
- b) Forma de pagamento (boleto ou transferência aceita somente para o Banco do Brasil);

10.4. Caso a forma de pagamento indicada seja a transferência bancária para conta do Banco do Brasil, a proposta deverá constar os dados bancários completos da pessoa jurídica.

10.5. A critério do IS-HRTGB, o pagamento poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, sem incidência de encargos, justificada a necessidade de ajuste de fluxo de caixa.

10.6. Após finalizado o procedimento de cotação o documento fiscal para pagamento deverá ser emitida contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;
- b) Nome, CNPJ e endereço do IS-HRTGB;





- c) Valor detalhado da prestação de serviço;
- d) Descrição precisa do objeto da despesa, em conformidade com o instrumento contratual;
- e) Número do contrato e ordem de compras se houver;

## 11. DA MINUTA CONTRATUAL

11.1. A minuta contratual integra o **ANEXO II** deste edital.

11.2. Caso o selecionado não aceite as condições estabelecidas na minuta contratual ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do IS-HRTGB, este será desclassificado, retomando-se a seleção dos demais proponentes.

11.3. Este contrato é intransferível na sua integralidade, sendo vedada a cessão ou transferência dos direitos e obrigações a terceiros.

11.4. Será rescindido, sem ônus para o IS-HRTGB, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.

11.5. Na hipótese de conflito entre as cláusulas contratuais ora estabelecidas e as especificações/condições previstas no procedimento de cotação n. 00131/2023, prevalecerá aquela disposição mais favorável ao CONTRATANTE, em atenção à supremacia do interesse público.

11.6. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições do edital e da minuta contratual. Qualquer proposta de alteração deverá ser formalmente justificada e submetida à análise e aprovação do IS-HRTGB antes da assinatura do contrato.

11.7. O contratado deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a tratar eventuais dados pessoais acessados, processados ou armazenados em razão da execução contratual, exclusivamente para os fins do contrato.

11.8. As partes se obrigam, expressamente, ao cumprimento da Lei n. 12.527/11, que trata do direito ao acesso à informação, previsto pelo inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

11.9. O foro competente será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

## 12. DO PRAZO PARA ASSINATURA

12.1. O fornecedor vencedor será convocado a assinar o contrato no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da convocação por e-mail.





12.2. Após o recebimento do e-mail o fornecedor tem o prazo de 3 (três) dias úteis para solicitar alterações na minuta contratual. Após esse prazo, não será admitido alterações contratuais.

12.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita.

12.4. Findando o prazo previsto no subitem 12.1. deste procedimento de cotação, caso o fornecedor não tenha assinado o contrato, o IS-HRTGB poderá convocar os demais proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

### 13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O presente contrato tem por objeto assegurar o serviço contínuo. Para tanto, estabelece-se que sua vigência será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2026 e encerrando-se em 1º de janeiro de 2029.

13.2. O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses de vigência deste contrato, mediante acordo entre as partes, observando-se como limite máximo o índice de variação do INPC, devendo manter os preços compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

13.3. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.



## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Constitui o objeto deste procedimento de cotação a contratação de empresa especializada no licenciamento para uso de plataforma/solução eletrônica composta por um conjunto de ferramentas que sistematizem os procedimentos de prestação de contas hospitalar.

A plataforma/solução eletrônica deve:

- a) permitir o controle, a fiscalização e a transparência da aplicação dos recursos públicos transferidos mediante contrato de gestão, aprimorando e agilizando o acompanhamento e monitoramento econômico-financeiro e as informações assistenciais das unidades hospitalares, a fim de evidenciar com fidedignidade todas as operações e movimentações, em conformidade com a Instrução Normativa SEA n. 04/2021;
- b) Ser capaz de transmitir e recepcionar eletronicamente a prestação de contas dos valores dos repasses recebidos pelo IS-HRTGB, contendo-os dados e a documentação comprobatória das operações, movimentações ou pagamentos;
- c) Realizar transmissões diárias, um dia após as operações, movimentações ou pagamentos e mensais, com os dados e documentos relativos à competência encerrada, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente;
- d) Conter um conjunto de soluções para fazer o gerenciamento de informações, preparando e armazenando os dados e documentos relativos às prestações de contas em nuvem;
- e) Conter módulo para certificação digital dos documentos eletrônicos que serão transmitidos através da autoridade certificadora, no âmbito da Organização Social, vinculado a uma chave pública, com padrão ABNT de modalidade de assinatura eletrônica.

A plataforma/solução eletrônica para prestação de contas deverá possibilitar a remessa dos dados e documentos pelo IS-HRTGB relativos:

- I. Às contas bancárias (movimentações financeiras, aplicações financeiras, fluxo de caixa, fundos de provisão e reserva de riscos e passivos contingentes, dentre outros);
- II. Aos créditos (repasso, receita financeira, receita patrimonial, dentre outros)
- III. Aos credores e obrigações;
- IV. Aos empregados e à folha de pagamento;
- V. Ao inventário e movimentação dos bens móveis, inclusive dos inserísseis;
- VI. Ao inventário e movimentação dos bens e equipamentos locados;
- VII. Ao inventário e movimentação dos estoques e insumos;
- VIII. À evidenciação da constituição e manutenção do fundo de Provisão, com valores provisionados destinados ao pagamento de férias e um terço constitucional, do décimo terceiro e indenizações decorrentes de rescisões de contrato de trabalho;
- IX. À evidenciação da constituição e manutenção do Fundo de Reserva, com os montantes necessários para arcar com o pagamento de eventuais riscos e passivos contingentes, como multas e indenizações, inclusive os objetos de processo administrativo ou ações judiciais;



- X. À integra dos processos ou documento processos administrativos ou judiciais que possam resultar em eventuais riscos e passivos contingentes, como multas e indenizações ao Estado de Santa Catarina;
- XI. Aos balancetes e das demonstrações financeiras;
- XII. Às metas assistenciais contratualizadas e produzidas;
- XIII. Aos indicadores de qualidade;
- XIV. Ao Boletim de Produção Ambulatorial (BPA);
- XV. À Autorização de Internação Hospitalar (AIH);
- XVI. Às certidões, aos certificados, aos alvarás, entre outros documentos, devidamente atualizados, que comprovam a regularidade jurídica fiscal, econômico-financeira e de gestão institucional da Organização social;
- XVII. Ao regulamento de seleção e contratação de pessoal e o plano de cargos. Benefícios, remunerações e indenizações;
- XVIII. Aos processos digitais de seleção para contratação de empregados e dirigentes, incluindo o edital de chamamento público e os resultados;
- XIX. Ao regulamento de contratação de obras e serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos;
- XX. Aos processos digitais de seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços, conforme previsto no regulamento, inclusive com os resultados e a íntegra dos contratos e termos aditivos firmados com os fornecedores e prestadores de serviços.

A plataforma/solução eletrônica deverá, no mínimo, possuir as seguintes funcionalidades:

- I. Monitoramento, fiscalização e a interatividade *online*, inclusive a emissão de avisos e realização de diligências;
- II. A emissão de relatórios gerenciais e legais;
- III. A exportação dos dados, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos ou não proprietários;
- IV. A criação de “dashboard”, contendo indicadores que permitam a visualização de informações relativas ao cumprimento das metas assistenciais e aplicação dos recursos repassados;
- V. A desmobilização de portal (site), na internet, para publicação dos dados e documentos disponibilizados na plataforma, permitindo o gerenciamento e a liberação por módulo, de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando atender integralmente ao parágrafo único do art. 2º da Lei Federal n. 12.527 de 18 de novembro de 2011;

A plataforma/solução eletrônica deverá conter módulo de acompanhamento e fiscalização, que possibilite:

- I. A Secretaria de Estado da área correspondente à atividade fomentada analisar e classificar diariamente os registros e diligências a Organização Social de eventuais inconsistências ou despesas consideradas impróprias e, posteriormente, deverá permitir ainda a sua reanálise;
- II. A Organização social regularizar ou apresentar justificativas, inclusive novos documentos, em campo próprio no sistema de prestação de contas, no prazo de até 7 (sete) dias corridos.





#### Das exigências gerais:

- I. Treinamento e garantia de acesso à ferramenta deverão ser assegurados, além dos usuários do IS-HRTGB, às equipes da pasta supervisora e da Secretaria de Estado da Administração, bem como aos órgãos de controle interno e externo;
- II. A viabilização de eventual coleta de dados em sistemas do Estado de Santa Catarina imprescindíveis para monitoramento, controle, fiscalização e auditoria realizados por meio da ferramenta contratada;
- III. A possibilidade de geração de prestação de contas mensal em arquivo no formato PDF (*Portable Document Format*), com todos os documentos e interações registradas na ferramenta;
- IV. A definição de layout dos arquivos, o rol de documentos a serem transmitidos ou a evolução de recursos ou funcionalidades da ferramenta que deverão ser submetidas ao órgão supervisor e à Secretaria de Estado da administração que, caso aprovadas, interagirão com a empresa contratada;
- V. A necessidade de observância, por parte do IS-HRTGB e da empresa contratada, desta Instrução Normativa, bem como de alterações supervenientes, que tenham por objetivo sistematizar procedimentos e prazos para prestação de contras, inclusive monitoramento, controle e fiscalização.

#### DO SUPORTE

A empresa deverá oferecer suporte técnico, manutenção do sistema e as adequações às peculiaridades operacionais junto ao IS-HRTGB. Eventuais atualizações, melhorias, incorporações, adaptações deverão ser previamente acordadas, com antecedência mínima de 72 horas, devendo ser agendado e programadas.

Os atendimentos poderão ser efetuados de forma remota ou presencial, devendo ser cumprido os prazos de atendimento a ser estipulados em contrato.

#### DA INSTALAÇÃO OU DISPONIBILIZAÇÃO DA FERRAMENTA

O sistema deverá ser devidamente instalado/disponibilizado pela empresa a ser contratada e conectado ao ponto de serviço do IS-HRTGB dentro do prazo de três dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual.



## ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

### CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE

**INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na Rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, representado pelo Diretor signatário, adiante denominado **CONTRATANTE**; e,

**XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **XXXX**, com sede na Rua **XXX**, N. **XXX**, no bairro **XXXX**, em **XXXX/XX**, neste ato representado por seu sócio administrador signatário, adiante denominado **CONTRATADO**, firmam este instrumento, que será regido pelas seguintes disposições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o licenciamento para uso de plataforma/solução eletrônica composta por um conjunto de ferramentas que sistematizem os procedimentos de prestação de contas hospitalar, conforme especificações descritas no Anexo I deste instrumento contratual, observadas as especificações e demais condições previstas no procedimento de cotação n. 011/2025, que é parte integrante e indissociável da relação ora estabelecida.

1.2. O objeto do presente instrumento contratual deverá:

- a) Permitir o controle, a fiscalização e a transparência da aplicação dos recursos públicos transferidos mediante contrato de gestão;
- b) Aprimorar e agilizar o acompanhamento e monitoramento econômico-financeiro e as informações assistências da **CONTRATANTE**, a fim de evidenciar com fidedignidade todas as operações e movimentações, em conformidade com a IN SEA n. 04/2021;
- c) Capaz de transmitir e recepcionar eletronicamente a prestação de contas dos valores dos repasses recebidos pela **CONTRATANTE**, contendo os dados e a documentação comprobatória das operações, movimentações ou pagamentos
- d) Realizar transmissões diárias, um dia após as operações, movimentações ou pagamentos, com os dados e documentos relativos à competência encerrada, até o dia 15 do mês subsequente.
- e) Conter um conjunto de soluções para fazer o gerenciamento de informações, preparando e armazenando os dados e documentos relativos às prestações de contas transmitidas em nuvem
- f) Conter módulo para certificação digital dos documentos eletrônicos que serão transmitidos através da autoridade certificadora, no âmbito da Organização Social, vinculado a entidade a uma chave pública, com padrão ABNT de modalidade de assinatura eletrônica.

1.3. O **CONTRATADO** poderá, a qualquer momento, ser instado a prestar esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento contratual.



1.4. O **CONTRATADO** compromete-se a realizar o treinamento da equipe do **CONTRATANTE**, sem custos adicionais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE E MANUTENÇÃO**

2.1. O **CONTRATADO** assume, de forma exclusiva, a responsabilidade pela manutenção, atualização, configurações e fornecimento de instruções práticas quando as operações e quaisquer outras intervenções necessárias para o funcionamento do sistema, inclusive customizações da solução.

2.2. O suporte técnico será prestado por meio de acesso remoto ao software disponibilizado pelo **CONTRATADO** ou por atendimento telefônico ou local, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

2.3. O suporte técnico deverá ser prestado durante o horário comercial e no período de funcionamento do setor financeiro da **CONTRATANTE**.

2.4. As eventuais atualizações, melhorias, incorporações, atualizações e adaptações do objeto do presente instrumento contratual ora estabelecido deverão ser previamente acordadas, com antecedência mínima de 72 horas, agendadas e programadas com a **CONTRATANTE**.

2.5. As eventuais atualizações, melhorias, incorporações, atualizações e adaptações do objeto do presente instrumento contratual ora estabelecido deverão ser previamente acordadas, com antecedência mínima de 72 horas, agendadas e programadas com a **CONTRATANTE**.

2.6. O atendimento das solicitações efetuadas ao suporte técnico poderá ser efetuado por:

- Acesso remoto para os usuários através de telefone, correio eletrônico ou atendimento online
- Acesso remoto ao software
- Deslocamento da equipe técnica do **CONTRATADO** até a sede da **CONTRATANTE**, respeitando as disposições contratuais.

2.7. O suporte técnico terá os seguintes prazos de atendimento:

- Solicitação de suporte considerada de impacto crítica/urgente: prazo de até 1 (um) dia útil;
- Solicitação de suporte considerada de impacto moderado: prazo de até 7 (sete) dias úteis para finalização;
- Solicitação de suporte considerada de impacto leve: o **CONTRATADO** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** o cronograma para execução da solicitação, o qual deverá ser previamente aprovado pelo setor responsável do **CONTRATANTE**.

2.8. Entende-se por:

- Solicitação de suporte considerada de impacto crítica/urgente: quando o objeto deste instrumento contratual demonstrar falhas na execução, impossibilitando de realizar alguma tarefa.
- Solicitação de suporte considerada de impacto moderado: quando o objeto deste instrumento contratual estiver operando de forma parcial.



- c) Solicitação de suporte considerada de impacto leve: os demais erros/problemas que possam surgir.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento irá vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2026, pelo período de 36 meses, findando em 01 de janeiro de 2029, podendo ser resilido pelas partes, em conjunto ou isoladamente, a qualquer tempo e sem ônus, condicionado à notificação com antecedência de 30 dias.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará o importe mensal de R\$XX,XX (valor por extenso), com vencimento no dia 10-20-25 do mês subsequente à prestação dos serviços, por meio de boleto bancário, a ser emitido pelo CONTRATADO, ou transferência para a Conta Corrente n. xxxxxx, da Agência xxxxxx, do Banco do Brasil, de titularidade do CONTRATADO, sempre condicionado à entrega prévia do competente documento fiscal e do relatório de prestação dos serviços.

4.2. A critério do CONTRATANTE, para ajuste do fluxo de caixa, a data de pagamento poderá ser prorrogada por até 15 dias, sem a incidência de correção monetário e juros de mora.

4.3. Atraso na entrega do documento fiscal e/ou do relatório de prestação de serviços acarreta a suspensão da exigibilidade do crédito até a efetiva regularização, quanto, então, o CONTRATANTE terá prazo adicional de 05 dias úteis para efetuar o pagamento, sem quaisquer encargos moratórios.

4.4. A nota fiscal deverá ser emitida contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;
- b) Nome, CNPJ e endereço do IS-HRTGB;
- c) Número do contrato e ordem de compra;
- d) descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade, número de série, e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
- e) os valores, unitário e total, de cada mercadoria e o valor total da operação;

5.5. O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses de vigência deste contrato, mediante acordo entre as partes, observando-se como limite máximo o índice de variação do INPC, devendo manter os preços compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do CONTRATADO:

- a) prestar os serviços com eficiência e perfeição técnica, por meio de empregados ou prepostos devidamente capacitados;





- b) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelo pagamento dos salários, remuneração e demais vantagens devidas aos empregados ou prepostos utilizados na prestação dos serviços, bem como por todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por qualquer dano suportado pelo **CONTRATANTE** em razão dos serviços prestados, inclusive aqueles de natureza cível, administrativa, trabalhista, tributária e/ou previdenciária, assegurando ao **CONTRATANTE**, caso suporte qualquer ônus de responsabilidade do **CONTRATADO**, os direitos de retenção direta em eventuais pagamentos devidos, denúncia da lide e/ou regresso;
- d) fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, todos os documentos relacionados à quitação das obrigações estabelecidas com seus empregados ou prepostos, inclusive, mas não somente contrato de trabalho, de autônomo ou de prestação de serviços, controle de jornada ou atividades, comprovantes de pagamento, etc; e,
- e) o **CONTRATADO** deve manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação;
- f) manter o preço dos serviços pelo período mínimo de 12 meses.

5.2. O **CONTRATADO** não se responsabiliza pela guarda ou backup de documentos ou arquivos existentes nos servidores da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se apenas pelo backup da prestação de contas e dados transmitidos para os órgãos fiscalizadores.

5.3. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Comunicar formalmente o **CONTRATADO**, em caso de necessidade de ampliação, redução ou alteração do objeto deste contrato, para que seja analisada pelo **CONTRATADO**
- b) Utilizar o suporte e treinamento do sistema objeto deste contrato, exclusivamente para os fins a que se destinam, não sendo permitido repassar ou ceder a terceiros, a qualquer título, os treinamentos e suportes objeto deste contrato. Para os fins da presente cláusula, não será considerada transferência, repasse ou cessão, a utilização do suporte por qualquer terceiro que, sob a responsabilidade do **CONTRATANTE** e em conexão com sua atividade-fim, utilize-se do serviço disponibilizado;
- c) A responsabilidade pelos dados e informações inseridos no sistema e/ou repassados a terceiros, ou a órgãos públicos fiscalizadores;
- d) Ter todas as configurações e especificações técnicas necessárias ao bom funcionamento do suporte e treinamento do sistema objeto destes instrumentos, bem como pessoal capacitado para o manuseio do sistema;
- e) Não instalar softwares que possam interferir no suporte e treinamento do sistema, bem como garantir a perfeita segurança deles, evitando que 'hackers' invadam os programas e outros problemas; e,
- f) O uso do suporte e treinamento do sistema objeto deste, pela **CONTRATANTE**, e/ou por qualquer outro usuário, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, estando a mesma sujeita a todas as leis e regulamentações que se aplicarem.





## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. São hipóteses de rescisão, com efeitos imediatos:

- a) o descumprimento de qualquer disposição contratual, do edital de contratação ou da legislação vigente; e,
- b) não aceitar compatibilizar os preços propostos de acordo com aqueles atualmente praticados no mercado;
- c) a prática, pelo **CONTRATADO**, seus empregados ou prepostos, de qualquer ato capaz de macular a imagem ou causar prejuízos ao **CONTRATANTE**;

6.2. A parte que der causa à rescisão contratual, pagará a parte inocente, a título de indenização, o importe equivalente a 5% do valor do contrato.

6.3. Caso ocorra a extinção, por qualquer motivo, do contrato firmado pelo Instituto Santé com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso, este instrumento será automática e imediatamente rescindido, sem ônus para as partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Todo e qualquer dado pessoal oriundo da relação deste Contrato, serão tratados seguindo os princípios dispostos no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/18).

7.2. O tratamento de dados pessoais será realizado seguindo única e exclusivamente a finalidade disposta neste Contrato, de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7, 11 e 14 da LGPD.

7.3. As partes deste Contrato são consideradas agentes de tratamento, sendo que o Controlador é responsável por tomar as decisões sobre a finalidade dos dados pessoais e o que é necessário para alcançá-la, enquanto o Operador executa o tratamento dos dados pessoais de acordo com as instruções fornecidas pelo Controlador. Neste caso, o **CONTRATADO** atua como Operadora de dados pessoais e o Hospital Regional Terezinha Gaio Basso atua como Controlador de dados pessoais.

7.4. As partes se responsabilizam pela proteção e segurança dos dados pessoais os quais têm acesso, estendendo os mesmos cuidados para os colaboradores que terão a permissão de acesso, os quais receberam todas as informações referentes ao dever de confidencialidade e sigilo relativos a quaisquer dados que venham a ter acesso em virtude da sua posição de colaborador, seguindo as diretrizes da LGPD.

7.5. As partes reconhecem que os dados tratados englobam as seguintes classificações: dados comuns e dados sensíveis. Comprometem-se, em conformidade com a LGPD e com as normas protegidas pela ANPD, a manter sigilo absoluto no armazenamento e tratamento desses dados, respeitando sempre as expectativas do titular dos dados. É importante destacar que a finalidade do tratamento não irá ultrapassar o objetivo do presente contrato, garantindo a proteção e privacidade dos dados pessoais tratados.





7.6. As partes estabelecem que toda e qualquer obrigação estabelecida neste contrato se estende a quem receber por compartilhamento os dados advindos do presente instrumento.

7.7. O controlador é responsável pela segurança da base de dados e deve tomar as precauções adequadas. Para garantir isso, as partes podem realizar testes de vulnerabilidade, treinamentos de equipe, avaliações de impacto e auditorias do controlador na empresa operadora. O operador arcará com os custos da auditoria.

7.8. Caso ocorrer um incidente relacionado aos dados pessoais dos titulares, o Operador obriga-se a informar o Controlador acerca de qualquer incidente que venha a ocorrer no prazo máximo de 24 horas.

7.9. Em caso de incidente causado exclusivamente pelo operador, a parte prejudicada e o controlador têm o direito de regresso para buscar o ressarcimento danos sofridos.

7.10. As partes compreendem e estabelecem a cooperação de informações, transferência de dados, segurança, confidencialidade e sigilo, com prestação de esclarecimentos sempre que um titular solicitar acesso aos seus dados.

7.11. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente para cumprir as obrigações relacionadas ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, conforme previsto na LGPD e na legislação vigente, incluindo o cumprimento de requisições e determinações emitidas pelas autoridades administrativas e judiciais.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este contrato é intransferível na sua integralidade, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência dos direitos e obrigações a terceiros.

8.2. A relação ora pactuada não forma vínculo de emprego ou estabelece qualquer responsabilidade de natureza trabalhista entre o **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos utilizados pelo **CONTRATADO** na prestação dos serviços.

8.3. Qualquer alteração neste instrumento contratual somente será exigível se precedida do competente aditivo contratual, cuja necessidade deve ser devidamente justificada.

8.4. A eventual aceitação da inexecução de qualquer das cláusulas deste contrato, deve ser interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação, desistência ou renúncia da pretensão de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou da ação a ser proposta para assegurar a execução de cada uma das obrigações.





8.5. Na hipótese de conflito entre as cláusulas contratuais ora estabelecidas e as especificações/condições previstas no procedimento de cotação n. 011/2025, prevalecerá aquela disposição mais favorável ao **CONTRATANTE**, em atenção à supremacia do interesse público.

8.6. As partes se obrigam, expressamente, ao cumprimento da Lei n. 12.527/11, que trata do direito ao acesso à informação, previsto pelo inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

8.7. As partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC para processar e julgar qualquer demanda decorrente deste contrato.

As partes assinam este instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

São Miguel do Oeste/SC, **XXX** de dezembro de 2025.

**INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL  
TEREZINHA GAIO BASSO**  
Diretor

**NOME DA EMPRESA**  
Sócio administrador

Testemunhas 1

Testemunhas 2

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DA PLATAFORMA

A plataforma eletrônica para prestação de contas, deverá possibilitar a remessa dos dados e documentos pelas Organizações Sociais relativos:

- I. às contas bancárias (movimentações financeiras, aplicações financeiras, fluxo de caixa, fundos de provisão e reserva de riscos e passivos contingentes, etc.);
- II. aos créditos (repasses, receitas financeiras, receitas patrimoniais, etc.);





- III. aos credores e obrigações;
- IV. aos empregados e à folha de pagamento;
- V. ao inventário e movimentação dos bens móveis, inclusive dos inservíveis;
- VI. ao inventário e movimentação dos bens e equipamentos locados;
- VII. ao inventário e movimentação dos estoques e insumos;
- VIII. à evidenciação da constituição e manutenção do Fundo de Provisão, com valores provisionados destinados ao pagamento de férias e um terço constitucional, do 13º salário e indenizações decorrentes de rescisões de contratos de trabalho;
- IX. à evidenciação da constituição e manutenção do Fundo de Reserva, com os montantes necessários para arcar com o pagamento de eventuais riscos e passivos contingentes, como multas e indenizações, inclusive os objetos de processos administrativos ou ações judiciais;
- X. à íntegra dos processos ou documentos processos de administrativos ou judiciais que possam resultar em eventuais riscos e passivos contingentes, como multas e indenizações, ao Estado de Santa Catarina;
- XI. aos balancetes e das demonstrações financeiras;
- XII. às metas assistenciais contratualizadas e produzidas;
- XIII. aos indicadores de qualidade;
- XIV. ao Boletim de Produção Ambulatorial (BPA);
- XV. à Autorização de Internação Hospitalar (AIH);
- XVI. às certidões, aos certificados, aos alvarás, entre outros documentos, devidamente atualizados, que comprovam a regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e de gestão institucional da Organização Social;
- XVII. Ao regulamento de seleção e contratação de pessoal e o plano de cargos, benefícios, remunerações e indenizações;
- XVIII. aos processos digitais de seleção para contratação de empregados e dirigentes, incluindo o edital de chamamento público e os resultados;
- XIX. ao regulamento de contratação de obras e serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos;
- XX. aos processos digitais de seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços, conforme previsto no regulamento, inclusive com os resultados e a íntegra dos contratos e termos aditivos firmados com os fornecedores e prestadores de serviços.

A plataforma eletrônica deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I. o monitoramento, a fiscalização e a interatividade “online”, inclusive a emissão de avisos e realização de diligências;
- II. a emissão de relatórios gerenciais e legais;
- III. a exportação dos dados, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários;
- IV. a criação de “dashboard”, contendo indicadores que permitam a visualização de informações relativas ao cumprimento das metas assistenciais e aplicação dos recursos repassados;

A plataforma eletrônica deverá conter módulo de acompanhamento e fiscalização, que possibilite:





- I. A Secretaria de Estado da área correspondente à atividade fomentada analisar e classificar diariamente os registros e diligenciar a Organização Social de eventuais inconsistências ou despesas consideradas impróprias, e, posteriormente, deverá permitir ainda a sua reanálise;
- II. A Organização Social regularizar ou apresentar justificativas, inclusive novos documentos, em campo próprio no sistema de prestação de contas, no prazo de até 07 (sete) dias corridos

Exigências gerais:

- I. I - o treinamento e a garantia de acesso à ferramenta serão assegurados, além dos usuários da Organização Social, às equipes da pasta supervisora e da Secretaria de Estado da Administração, bem como aos órgãos de controle interno e externo;
- II. a viabilização de eventual coleta de dados em sistemas do Estado de Santa Catarina imprescindíveis para monitoramento, controle, fiscalização e auditoria realizados por meio da ferramenta contratada;
- III. a possibilidade de geração da prestação de contas mensal em arquivo no formato PDF - "*Portable Document Format*", com todos os documentos e interações registradas na ferramenta;
- IV. a definição do leiaute dos arquivos de dados que serão coletados nos sistemas informatizados da Organização Social, para alimentação da ferramenta, será apresentada pela empresa contratada e previamente aprovada pelo órgão supervisor e pela Secretaria de Estado da Administração;
- V. a alteração no leiaute dos dados, o rol de documentos a serem transmitidos ou a evolução de recursos ou funcionalidades da ferramenta deverão ser submetidas ao órgão supervisor e à Secretaria de Estado da Administração que, caso aprovadas, interagirão com a empresa contratada;
- VI. a necessidade de observância, por parte da Organização Social e da empresa contratada, desta Instrução Normativa, bem como de alterações supervenientes, que tenham por objetivo sistematizar procedimentos e prazos para prestação de contas, inclusive monitoramento, controle e fiscalização.

